

**EDITAL 2**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PRO +**

A Faculdade de Ciências Empresariais torna público que estão abertas as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo do PRO+, EXCLUSIVAMENTE PARA INGRESSO NO NOVO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA, referente ao semestre 2018.2:

**1 - Das Inscrições**

- Período: de 03 a 11 de setembro de 2018.
- Local: Atendimento Facemp - Pça. Dr. Renato Machado, 10 C - Telefone: (75) 3162-7600 - Horário: 09h às 21h.

**2 – Dos Requisitos Necessários**

**2.1** Somente poderá se inscrever estudante brasileiro não portador de diploma de curso superior, que tenha participado do ENEM, referente aos 03 anos anteriores à pré-seleção e que atenda às seguintes condições:

- tenha cursado todo o ensino médio completo na rede pública;
- tenha pelo menos 05 (cinco) anos de residência neste município;
- no ato da inscrição o estudante deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail e ou telefone válidos, aos quais a IES poderá enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo, bem como as informações que se fizerem necessárias;
- em ordem de preferência, até 02 (duas) opções de curso e turno;
- a inscrição do estudante neste processo seletivo, implicará na concordância expressa e irrevogável como o disposto no Termo de Adesão da Instituição ao PRO+, neste Edital;
- não participante da bolsa do Prouni; e
- ingressante em 2018.2.

**3- Da Modalidade das Bolsas**

**3.1-** Em cumprimento ao §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 925 de 19/12/2007 e do §2º da Lei Municipal nº 963 de 11/12/2008, podem concorrer às bolsas Integral e Parcial de 50%, a saber:

- **Integral** – modalidade em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- **Parcial 50%** – modalidade em que a renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

**4 – Do Processo Seletivo**

**4.1** – O preenchimento das vagas seguirá um único critério – **Indicador de Seleção = Média do ENEM / Média da Renda Familiar**

**4.2** – Da classificação dos candidatos

- Atendida a prioridade definida no item 4.1 obedecerá os seguintes critérios:
  1. Maior nota do ENEM
  2. Melhor nota da Redação
  3. Melhor coeficiente global de desempenho

**5 - Das Chamadas e Divulgação dos Resultados**

**5.1** - O processo seletivo será constituído de apenas uma (01) chamada.

**5.2** – Os resultados dos estudantes pré-selecionados estarão disponíveis na IES, na seguinte data:

- Primeira e única chamada – 14 de setembro de 2018.

**6 – Da Aferição das Informações pela Instituição**

**6.1** - O candidato deverá comparecer a Instituição para aferição das informações prestadas em sua inscrição nas seguintes datas: Primeira e única chamada – 14 e 19 de setembro de 2018.

**6.2.** – É de **exclusiva responsabilidade** do **CANDIDATO** a observância ao: LOCAL, DATA e HORÁRIO de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para aferição das informações

**7 – Das Disposições Finais**

**7.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Facemp no endereço eletrônico [http:// www.facemp.edu.br](http://www.facemp.edu.br) ou pelo atendimento no (75) 3162-7600.

**7.2** Eventuais comunicados da Facemp acerca do processo seletivo de que trata este Edital, tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no item 7.1.

**7.3** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.4** – É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a todo corpo discente, inclusive mediante a fixação em locais de grande circulação de estudantes e em suas páginas eletrônicas, o inteiro teor deste Edital.

**7.5** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas para este processo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.6** – O estudante selecionado para bolsa PRO+ 50% eventualmente detentor do Fies deverá optar por uma das duas modalidades, considerando que a nova metodologia de cálculo do Novo Fies, desde seu lançamento em 2018.1, não contempla a combinação bolsa PRO+ 50% e Fies.

Santo Antônio de Jesus (BA), 29 de agosto de 2018.

Mariana Martini Correia  
Diretora